

LEI Nº , DE DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DA LEI Nº 7.190/2024 E A
ALTERAÇÃO DO ANEXO XII DA
LEI Nº 6.377/2019 E SUAS
ALTERAÇÕES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 7.190, de 20 de dezembro de 2024, e altera o Anexo XII da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO XII
FUNÇÕES COMISSONADAS DE NATUREZA ESPECIAL VINCULADAS A
SECRETARIAS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>VALOR</i>
Coordenador	FC - 01	R\$ 3.100,00
Pregoeiro	FC - 01	R\$ 3.100,00
Agente de Contratação	FC - 01	R\$ 3.100,00
Assessor Especial	FC – 02.1	R\$ 2.660,00
Membros da Equipe Contratação	FC – 02	R\$ 1.860,00
Assessor Técnico I	FC - 03	R\$ 1.860,00
Assessor Técnico II	FC - 04	R\$ 1.150,00
Assessor Técnico III	FC - 05	R\$ 890,00
Fiscal de Contrato	FC - 05	R\$ 890,00
FC da Mesa Diretora	FC - 06	R\$ 625,00

(NR)”

Art. 2º Fica revogado o anexo IX da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei justifica-se como parte integrante da reforma administrativa desta Casa de Leis, conduzida pela Mesa Diretora. Sua implementação visa otimizar a estrutura administrativa, promovendo maior racionalidade na alocação de recursos



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350034003200390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



financeiros e humanos. Com essa medida, busca-se fortalecer a eficiência no desempenho das funções legislativas, garantindo que cada recurso público seja empregado de maneira estratégica e produtiva. Além disso, a proposta contribui para aprimorar a transparência na gestão pública, reforçando o compromisso com a economicidade e a responsabilidade na administração dos recursos, em benefício da sociedade.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350034003200390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

